



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

— GED —
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

LEI Nº 29

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com o Órgão abaixo relacionados:

- 1 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, no valor de Cr\$ 195.048.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quarenta e oito mil cruzeiros), para a construção da Escola Rural Água Boa, na Agrovila 10 de Julho, Assentamento Araguaí, firmado em fevereiro do corrente ano.
- 2 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, no valor de Cr\$ 195.048.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quarenta e oito mil cruzeiros), para construção da Escola Rural Agrícola Lontrense, na Agrovila Agrícola Lontrense, Assentamento Araguaí, firmados em fevereiro do corrente ano.
- 3 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, no valor de CR\$ 1.732.830,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais), para reparos no Colégio Estadual José de Anchieta, Sede, firmados em novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos de Convênios, para a conclusão de reparos no Colégio Estadual José de Anchieta.

H



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 1993.

Evaldo Leal

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo